



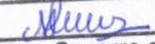
PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO N.º 010/2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 085/2022

EM, 27/04/2022


Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Parlamento, depois de cumpridas as formalidades regimentais, solicita que seja encaminhado expediente ao **Executivo Municipal**, sugerindo urgentemente:

ESTABELECEMOS POR MEIO DE PROJETO DE LEI, A CRIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE CASTANHAL.

A presente solicitação pretende amenizar o sofrimento de cães e gatos doentes, em situação de risco, atropelados, com estresse físico e mental, que são abandonados nos logradouros públicos do município. Entendemos que solucionar o problema dos animais não é só uma questão humanitária, mas de saúde pública pois muitas doenças que são comuns a estes animais são capazes de infectar os seres humanos. O referido abrigo deverá abranger as seguintes atividades: regaste, identificação permanente, tratamento em geral, esterilização, vacinação, vermifugação, encaminhamento à adoção, entre outras.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.


Professor Rosimar Possidônio
Vereador / Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de

29/04/2022

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 448/2022/ASSJUR:

Indicação nº 010/2022

Autoria do Vereador ROSIMAR POSSIDÔNIO.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, **envide esforço para estabelecer por meio de projeto de Lei, a criação do abrigo municipal de animais domésticos de Castanhal.**

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca da **INDICAÇÃO nº 010/2022**, de propositura do Vereador **ROSIMAR POSSIDÔNIO**, indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, **envide esforço para estabelecer por meio de projeto de Lei, a criação do abrigo municipal de animais domésticos de Castanhal**, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria do referido Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação, nota-se que é a razão de **alento de interesse público de autoria do Vereador ROSIMAR POSSIDÔNIO** com assento neste Notável Parlamento, com remessa ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.


Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste Parlamento Municipal, esta Assessoria Jurídica **manifestou-se favoravelmente pelo seguimento da indicação nº 010/2022 ao Executivo municipal para o devido expediente e posterior tramitação por este Parlamento Castanhense.**



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 03 de maio de 2022.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÃO Nº 010/2022, de 27/04/2022.

SUGERINDO URGENTEMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECEER POR MEIO DE PROJETO DE LEI, A CRIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE CASTANHAL.

Autor: Vereador Rosimar Possidônio do Nascimento (Professor Rosimar Possidônio)

A Indicação, foi recebida a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância da presente Indicação, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui, igualmente, pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condição de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhall, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente

Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro

Francinaldo Araújo Montel
Membro

Rafael Evangelista Galvão
Membro